



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE
EDITAL Nº 01/2018 – PIBEX**

O Decanato de Extensão - DEX da Universidade de Brasília - UnB torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2018 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

a. Fomentar a participação do estudante em Projeto ou Programa de Extensão de Ação Contínua - PEAC, como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente, Trabalho e Saúde.

Parágrafo Único: São considerados **Programas** de Extensão de Ação Contínua – PEAC aqueles com **duração mínima de 24 meses**; são considerados **Projetos** de Extensão de Ação Contínua – PEAC aqueles com **duração mínima de seis meses**.

b. Estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos ou Programas de Extensão de Ação Contínua - PEAC;

c. Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;

d. Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;

e. Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;

f. Incentivar os coordenadores de PEACs a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;

g. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília.

2. PÚBLICO DE INTERESSE



2.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. DO COORDENADOR DE BOLSAS DO PEAC:

3.1. De acordo com o Decreto nº. 7416 de 2010 somente docentes da ativa, em exercício, do quadro permanente da FUB poderão pleitear bolsas neste Edital.

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7416 de 2010, não poderão solicitar bolsas de extensão professores aposentados, voluntários, temporários, substitutos, visitantes, pesquisadores associados e técnicos do quadro.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção, observando orientações do DEX acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018.

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do PEAC ao qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais para as atividades de extensão do PEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX;

e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão;

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos



termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas, juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;

e. Por solicitação do coordenador do PEAC mediante justificativa.

5. Quanto ao Coordenador do PEAC:

5.1. Poderão concorrer a bolsas PIBEX o PEAC cujo Coordenador:

a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a PEAC sob sua coordenação;

b. Tenha seu PEAC aprovado na Câmara de Extensão – CEX, com status vigente no SIEX até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 15;

c. Tenha efetivado a inscrição do PEAC mediante encaminhamento da documentação exigida (**Anexo I e link do Currículo lattes**) na forma descrita no item 3 e 5 e no prazo descrito no item 15 deste Edital.

5.2. É de responsabilidade da coordenação do PEAC apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

a. Os PEACS deverão obrigatoriamente desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais.

b. A concessão de bolsas de extensão por meio deste edital a PEAC contemplado em outros editais ficará a critério da comissão de avaliação.

c. **Realizar processo seletivo para escolha do estudante bolsista, no período estabelecido no item 15 deste edital**, observando orientações do DEX acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas neste Edital até 200 (duzentas) bolsas de extensão PIBEX, com vigência de até oito (8) meses, a depender de disponibilidade financeira.



6.2. As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até oito (8) meses, com vigência a partir de março de 2019 e término em outubro de 2019, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo DAF.

6.3. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação do estudante em PEAC como extensionista não-bolsista.

6.4. Será concedida uma (01) bolsa de extensão por Projeto e/ou Programa de extensão – PEAC contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
COMUNICAÇÃO	25 BOLSAS
CULTURA	25 BOLSAS
EDUCAÇÃO	25 BOLSAS
MEIO AMBIENTE	25 BOLSAS
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	25 BOLSAS
SAÚDE	25 BOLSAS
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	25 BOLSAS
TRABALHO	25 BOLSAS

6.5 O PEAC que não apresentar frequência de bolsista por dois (02) meses subsequentes terá o benefício suspenso. Neste caso, a referida bolsa será remanejada para PEAC classificado que esteja em lista de espera.

a. A frequência do estudante bolsista deve ser atribuída no Sistema de Extensão – SIEX ou em sistema designado pelo Decanato de Extensão.

7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

7.1. Será atestada a participação do estudante bolsista e não bolsista em projeto ou programa de extensão de ação contínua, pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE nº60/2015.



7.1.1. O estudante que participar de dois PEACs concomitantemente receberá créditos em extensão relativos a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.1.2. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PEACs NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O coordenador do PEAC deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente digitado e assinado, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao **DEX/DTE**, até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Para cada solicitação de bolsa deve ser apresentado um plano de trabalho específico.

8.2. O processo SEI deverá ser indicado com o título “Inscrição no Edital PIBEX 01/2018”.

8.3. Serão aceitas apenas inscrições enviadas à Diretoria Técnica de Extensão para unidade **DEX/DTE** do SEI .

8.4. Deverá ser anexado ao processo de inscrição PIBEX - Anexo I e indicação obrigatória do link do Currículo lattes do coordenador do PEAC, que comprove produtividade na extensão até 2018.

8.5. Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação PIBEX/2018, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

8.6. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

9.1 O coordenador de PEAC contemplado com bolsa neste Edital deverá, após realizar a seleção do bolsista, enviar pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX-DTE o formulário Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, anexado à declaração de aluno regular devidamente digitados e assinados, entre os dias 18/12 a 22/12/2018 impreterivelmente. <http://dex.unb.br/formularios-dte>



10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PEACs

10.1. A DTE constituirá duas comissões *Ad hoc* para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos no item 10.3:

a. Comissão para análise e acompanhamento técnico composta por membros da DTE.

b. Comissão para avaliação e concessão de bolsas composta por membros da Câmara de Extensão.

10.2. A Comissão para avaliação e concessão de bolsas não poderá ser constituída por coordenador de PEAC que esteja concorrendo às bolsas deste Edital.

10.3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação com disciplinas de graduação;2. Articulação com práticas pedagógicas de licenciaturas;3. Articulação com pós-graduação;4. Articulação com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq;5. Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão;	até 4,0
Integração social da pesquisa e extensão	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação com Políticas públicas e sociais;2. Articulação com demandas de diferentes segmentos sociais;3. Articulação com comunidades4. Articulação com setores produtivos da cidade e do campo; no DF;	até 4,0
Viabilidade de execução.	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação de equipe de trabalho;2. Articulação de recursos de apoio;3. Articulação com parcerias externas.	até 2,0

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Do Resultado Provisório



11.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DEX- DTE, <http://dex.unb.br/bolsas-de-extensao/editais-dte>, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.1.1. O resultado provisório constará apenas de lista de projetos e programas contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

Da Interposição de Recursos

11.2. Somente poderá interpor recursos, o coordenador do PEAC que tiver concorrido ao Edital nº01 PIBEX/2018 e não contemplado no resultado provisório.

11.2.1. Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário Anexo II e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX-DTE.

Do Resultado Definitivo

11.3. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DEX-DTE <http://dex.unb.br/bolsas-de-extensao/editais-dte> e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.3.1. O resultado definitivo constará de duas listas: uma, em ordem alfabética composta por projetos e programas com a concessão de uma bolsa; a outra, trata-se de lista de espera dos PEACs, em ordem de classificação, que poderá conceder uma bolsa para PEAC não contemplado na primeira lista, respeitando o item 6.5 deste Edital.

12. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL

12.1 Compete ao estudante extensionista bolsista:

a. Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais presenciais, totalizando 60h mensais para as atividades dos PEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

b. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2018 e providenciar a Declaração de estudante regular. Estes documentos deverão ser enviados ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - **DEX-DTE** pelo coordenador do respectivo PEAC, via Sistema



Eletrônico de Informação – SEI à Diretoria Técnica de Extensão no prazo determinado no cronograma deste Edital.

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.1.2. Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades por meio do coordenador, via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do PEAC.

a. O relatório de atividades do estudante extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do relatório final do Coordenador de PEAC.

12.1.3. Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones de contato.

12.1.4. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.1.5. Participar do Programa de Formação PIBEX se inscrevendo nas disciplinas de formação em extensão ofertadas pelo Decanato de Extensão.

12.1.6. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações PIBEX na Semana Universitária.

12.1.7. Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.1.8. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

12.1.9. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra bolsa de acordo com o Decreto N° 7.416, de 30 de Dezembro de 2010.

13. Compromisso do coordenador de PEACs

13.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.

13.2. Deverá atribuir a Frequência de Estudante Extensionista, pelo Sistema Extensão - SIEX, impreterivelmente, entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias úteis. Os estudantes não bolsistas participantes do PEAC devem ter sua frequência atribuída, também, no SIEX, para fins de integralização de créditos.

a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista,



desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

b. Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>). Anexar ao processo, o Termo de Compromisso do Substituto, Declaração de aluno regular e Relatório do Bolsista Substituído pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE/SEC. Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

a. Não havendo discente a ser indicado no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

13.4. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do Coordenador referente ao PEAC desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE. Para programas cuja vigência seja de até 24 meses, o relatório será parcial findo o primeiro ano.

a. O Relatório de Atividades de coordenador de PEAC, deverá ser homologado pelo Coordenador de Extensão da respectiva Unidade e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX-DTE.

13.5. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados ao DEX- DTE pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

13.6. Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao PEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.7. Fomentar e acompanhar a participação dos estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.8. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem em penalidades para o bolsista, não bolsista e ao próprio PEAC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deverá ser preenchido pelo proponente e devidamente assinado pelo coordenador de projeto ou programa e com ciência do coordenador de extensão da unidade acadêmica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

a. As informações declaradas pelo proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIEX – Sistema de Informação de Extensão.

b. A comissão técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas no SIEX.

14.2. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PEAC.

14.3. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

14.4. O Coordenador do PEAC terá prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos utilizando o formulário constante do Anexo II.

a. O recurso deverá ser enviado ao DEX/DTE pelo SEI, devidamente assinado pelo coordenador do PEAC.

14.5. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PEAC, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE em conformidade com a CEX.

15. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2018 – PIBEX	05/11/2018
Inscrições (Anexo I e link do Currículo lattes)	05/11/2018 a 20/11/2018
Análise de inscrições dos PEACs pela equipe técnica	21/11/2018 a 07/12/2018
Classificação dos PEACs pela Comissão Avaliadora CEX	10/12/2018 a 11/12/2018
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE/DEX	12/12/2018



Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	13/12/2018 14/12/2018	a
Divulgação dos Resultados dos Recursos	14/12/2018	
Divulgação do Resultado Final	17/12/2018	
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PEAC, conforme o item 5.2. letra c.	18/12/2018 18/01/2019	a
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante indicado neste Edital e declaração de aluno regularmente matriculado	21/01/2019 02/02/2019	a
Cadastro do estudante bolsista no SIEX e aceitação do estudante no SIEX	05/02/2019 28/02/2019	a

16. CONTATOS

Diretoria Técnica de Extensão:

3107-0325 / 0327 / 0329

dtedex@gmail.com

Brasília, 05 de novembro de 2018.
Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão



Documentos anexos a este Edital

Anexo I - Inscrição de Propostas ao Edital N. 01 PIBEX/2018

Anexo II - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital N.01 PIBEX/2018

Anexo III – Resolução DEX 02/2018 que regula o processo seletivo de bolsas de extensão.